



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## EDITAL Nº 30-A/2.020

### PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 36/2.020, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2.020, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 14 de maio de 2.020, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br), sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Critério de Medição;
Anexo VII	- Memória de Cálculo e Memorial Descritivo das Estruturas;
Anexo VIII	- Memória de Cálculo
Anexo IX	- Projeto Armação Viga Baldrame e Armação Estacas;
Anexo X	- Projeto Elevação Fechamento Eixos;
Anexo XI	- Projeto Forma e Armação Pilar, Pré Moldado e Bloco;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Anexo XII	- Projeto Implantação Cobertura;
Anexo XIII	- Projeto Planta de Forma Pavimento Terreo, Locação de Pilares;
Anexo XIV	- Demonstrativo Composição B.D.I.;
Anexo XV	- Atestado de Vistoria;
Anexo XVI	- Minuta de Contrato;
Anexo XVII	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XVIII	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XIX	- Decreto Municipal nº 1.624.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo, conforme especificações contidas nos projetos, documentos gráficos, memoriais técnicos, e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.2** - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo XV, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

**1.3** - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

## 2 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1** – O prazo de execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**2.2** - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**2.3** – A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada e, eventualmente, agentes designados pela Caixa Econômica Federal.

**2.4** - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

**2.5** – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

**2.6** – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**2.7** - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.3.1** - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3.2** – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

**3.2.1** – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

**3.2.2** – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**3.2.3** – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

**3.3** - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

**3.3.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XVII, deste Edital;

**3.2.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**3.3.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**3.4** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser providenciado pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

**A** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**B** – registro comercial, no caso de empresa individual;

**C** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

**D** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**E** – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**F** – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**H** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

**I** – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**J** – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA;

**K** - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

**L** – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**M** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**3.4.2** - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

**3.5** – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**3.5.1** - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4;

**3.5.2** - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

**3.5.2.1** – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**3.5.2.1.1** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de infraestrutura, estrutura e telhamento.

**3.5.2.1.2** - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de infraestrutura, estrutura e telhamento.

**3.5.3** – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo XV.

**3.5.4** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**a)** Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b)** Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,20$  (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**c)** Índice de Endividamento Geral (IE)  $\leq 0,50$  (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**3.5.5** – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 77.164,38 (setenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

**3.5.6** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XVII, deste Edital;

**3.5.7** - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

**3.5.8** - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada posteriormente.

**3.6** – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

**3.7** – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

## **4 – DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



demais informações exigidas no antecedente item 3.7, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

**4.1.1** – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

**4.1.1.1** – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

**4.1.1.2** – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

**4.1.1.2** – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

## **5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**5.1** – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**5.2** – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

**5.3** – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

**5.4** – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

**5.5** – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

**5.6** – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

**5.7** – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

**5.8** – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

**5.9** – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

**5.10** – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

**5.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.14** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**5.15** – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

**5.16** – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

**5.16.1** – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**5.16.2** - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

**5.16.3** – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

**5.17** – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

**5.18** – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

**5.19** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**5.19.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.19.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**5.19.2.1** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

**5.19.2.2** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**5.19.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.19.4** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**6.1** – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.1.1** – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

**A** - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

**B** – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

**6.2** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

**6.3** – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

**6.4** – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

**6.4.1** – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

**6.4.2** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4.3** – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 2.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

**6.4.4** – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

**6.5** - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

**6.6** – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

**6.7** – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento do valor contratual será processado em 6 (seis) parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 2.4 deste Edital.

**7.1.2** – Os pagamentos pela prestação de serviço, objeto desta licitação, ficam condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

**7.2** – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

**7.3** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**7.4** - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## **8 – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1** – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

**8.2** – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

**9.2** – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.2.1** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

**9.3** – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

**9.4** – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**10.1.1** – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

**10.2** – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

## 11 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

**11.1** – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

**12.2** – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

## 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** – A despesa com a execução da obrigação derivada desta licitação será suportada com o recurso financeiro próprio referente à contrata partida e proveniente do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0529.929-26, firmado com a Caixa Econômica Federal, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.12.03.00.15.452.0041.2.085.4.4.90.51.00  
Ficha nº 4031

02.12.02.00.15.451.0040.2.083.4.4.90.51.00  
Ficha nº 668

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

**14.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**14.3** – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

**14.4** – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 23 de abril de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues  
Prefeito

**Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

PROC. SA/DL Nº 36/2.020

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras para cobertura em estrutura metálica na Praça São Benedito – Largo do Batismo.

#### Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	Subtotal R\$
<b>1</b>	<b>Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Praça São Benedito</b>				
<b>1.1</b>	<b>Serviços Preliminares/ Demolições</b>				
1.1.1	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00		
1.1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	7,14		
1.1.3	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00		
<b>1.2</b>	<b>Infraestrutura - Estacas/ Blocos/ Vigas baldrames</b>				
1.2.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	532,00		
1.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.079,20		
1.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	433,20		
1.2.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m <sup>3</sup>	47,41		
1.2.5	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	162,08		
1.2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.582,00		
1.2.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	50,00		
1.2.8	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m <sup>3</sup>	42,54		
1.2.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	42,54		
<b>1.3</b>	<b>Pilares/ Estrutura de Aço/Telhamento</b>				
1.3.1	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	m <sup>3</sup>	33,82		

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.3.2	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,07		
1.3.3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	7.607,00		
1.3.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	12.318,00		
1.3.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.636,20		
1.3.6	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	m <sup>2</sup>	426,80		
1.3.7	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	90,00		
<b>1.4</b>	<b>Serviços Complementares</b>				
1.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.128,30		
1.4.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	7,14		
1.4.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	7,14		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					
Valor total da Proposta (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrevogáveis, e nele estão incluídos:

- B.D.I., tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 6/2.020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

<b>NOME:</b>  	<b>Cargo:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

**NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020**

**PROC. SA/DL Nº 36/2.020**

**Objeto:** Cobertura metálica.

**Local:** Praça São Benedito (Largo do Batismo)

**Cidade:** Monte Alto - SP.

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de estruturas de concreto pré-moldado e cobertura metálica.

### 2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

As condições atuais de funcionamento da Feira do Produtor são precárias, com os feirantes expostos às condições de sol, chuva, baixas temperaturas, vento e outros problemas. Além disso, o local não oferece infraestrutura para realização de nenhum outro evento.

### 3. FINALIDADE DA OBRA:

Oferecer à população, assim como a quem trabalha no local, condições dignas para compra e venda de produtos locais e regionais, com conforto e proteção. Com essa nova cobertura, até o horário de funcionamento da feira poderá ser estendido, assim como esta poderá ser realizada em outros dias da semana. O local também vai abrigar outros eventos da municipalidade, fomentando a atividade econômica, novos negócios e a comunidade em geral.

### 4. PÚBLICO ALVO:

Cerca de 60 feirantes, 20 produtores rurais de médio porte, 30 pequenos agricultores, 20 representantes da agricultura familiar, 40 pequenos empreendedores, 15 ambulantes e população em geral, em torno de 2000 pessoas por semana.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de "Empreitada por Preço Global" de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer mão de obra qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico-financeiro da obra, para realizar os serviços técnicos conforme as exigências deste projeto básico;
- 4.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



- segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com uniforme;
- 4.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;
  - 4.4. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável técnico da contratada.
  - 4.5. Qualquer licença necessária para execução da obra é de responsabilidade da contratada.
  - 4.6. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
  - 4.7. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
  - 4.8. Apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).
  - 4.9. Enviar junto com as Nota Fiscal da medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos funcionários da obra.
  - 4.10. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu início.
  - 4.11. Os serviços terão 04 medições, a primeira 30 dias (25,0 % da obra), a segunda 60 dias (25,0 % da obra), a terceira 90 dias (25 % da obra) e a quarta no final da obra. (restando 25%).
  - 4.12. Qualquer serviço extra deverá, antes ser autorizado pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento Urbano, e com o aval da diretora de planejamento.
  - 4.13. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento da Secretaria de Planejamento Urbano e do projetista responsável pela estrutura em documento por escrito.

## 5. CUSTO DA OBRA

**O custo estimado total para a obra é de R\$ 771.643,79**

A fonte dos recursos é um contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Alto destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recurso do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**Valor do financiamento: R\$ 639.000,00**

**Valor de contrapartida: R\$ 132.643,79**

**Contrato Financiamento FINISA 0529.929-26**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será executada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Planejamento Urbano, e as obras deverão seguir criteriosamente o memorial descritivo e planilha de serviços.

## 7. DA ENTREGA DA OBRA:

A Prefeitura Municipal só aceitará a entrega da obra mediante o parecer da fiscalização.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme medições mensais, vistoriados pela Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser executada no Máximo 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP sendo que qualquer atraso deverá ser justificado.



## **ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020**

**PROC. SA/DL Nº 36/2.020**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do projeto da cobertura de 1350 m<sup>2</sup> a ser executada na Praça São Benedito, no centro da cidade Monte Alto-SP.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar alguns detalhes para a execução da obra desde a demolição do piso, execução da fundação, montagem dos pilares pré-moldados até o fechamento da cobertura metálica.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Qualquer dúvida ou alteração que venha a ocorrer na obra deverá ser notificada ao responsável técnico pelo projeto estrutural e somente poderá ser feita mediante autorização por escrito.

Os desenhos que fazem parte do projeto estrutural são:

- 222-CO-001-EST-PE-FOR-R00

IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA NA PRAÇA SÃO BENEDITO

- 222-CO-002-EST-PE-FOR-R00

PLANTA DE FORMA E LOCAÇÃO DOS PILARES

- 222-CO-010-EST-PE-FOR-R00

FORMA E ARMAÇÃO DOS BLOCOS E PILARES PRÉ-MOLDADOS

- 222-CO-011-EST-PE-FOR-R00

ARMAÇÃO DAS ESTACAS E VIGAS BALDRAME



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



- 222-CO-100-EST-PE-MET-R00

ELEVAÇÃO DOS EIXOS 1 @ 19; PLANTA COBERTURA - PLANO DAS TERÇAS E DETALHES

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme padrão adotado pela Prefeitura do Município de Monte Alto-SP.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada ou lona plástica apropriada, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de pessoas não autorizadas.

## **3. DEMOLIÇÃO**

Deverá ser feita demolição da calçada da praça somente na região que coincidir com os blocos de fundação e vigas baldrame da obra.

## **4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## **5. FUNDAÇÃO**

Após compactação do fundo da vala dos blocos e vigas baldrame, que deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executado um lastro de concreto magro com 5,0 cm de espessura.

A fundação dos pilares pré-moldados será do tipo profunda, com estacas escavadas mecanicamente com profundidade estimada de 7m que deverá ser confirmada por engenheiro de fundações através de sondagem a percussão. Cada bloco de fundação será em concreto armado sobre 2 estacas com nicho para posterior montagem dos pilares pré-moldados. Ver dimensões no projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Cada estaca deverá ser armada com 6 ferros de 8,0 mm CA-50 de comprimento 6,0m e estribos de 5,0 mm CA-60 a cada 15 cm.

Conforme consta em projeto, os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 40 cm.

Na concretagem das estacas, será utilizado concreto com fck de 20 MPa, conforme detalhamento do projeto.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 30 MPa, conforme detalhamento do projeto.

### **6. PILARES PRÉ-MOLDADOS**

Os pilares serão pré-moldados com seção de 25x50 cm

O concreto utilizado deverá ser de fck 30 MPa e a armadura será 6 ferros de 16 mm e 2 ferros de 10 mm conforme projeto.

Os pilares deverão ser concretados já com os insertos metálicos para posterior fixação da cobertura metálica, conforme detalhado em projeto.

É importante que o concreto do pilar tenha tempo de cura suficiente para que se possa iniciar a sua movimentação.

A montagem do pilar deverá ser feita com caminhão munck. O pilar deverá ser aprumado e encunhado para posterior enchimento do nicho com graute.

### **7. ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO**

A estrutura metálica de cobertura consiste em pórticos de 2 águas de perfil W250x25,3 em aço ASTM A-572 GR50 apoiado sobre os pilares de concreto. Serão um total de 19 pórticos.

Os pórticos estão distanciados entre si a cada 5m. As terças metálicas da cobertura são em perfil Ue 125x50x17x3,00mm no aço ASTM A-36.

As terças metálicas são contraventadas tirantes rígidos e flexíveis de perfis cantoneira L2" x 1/8" e ferro redondo laminado de 3/8" de aço ASTM A-36, respectivamente.

Os contraventamentos da estrutura são em ferro redondo laminado de 3/8" de aço ASTM A-36.

Todas as terças da cobertura estão apoiadas no perfil W250 x 25,3 do pórtico e também em mãos-francesas de perfil cantoneira L 1.1/2"x1/8" de aço ASTM A-36.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



As terças de fechamento também serão em perfil Ue 125x50x17x3,00mm no aço ASTM A-36.

As ligações parafusadas serão com parafusos descritos em projeto de aço A-325 e as soldas, conforme projeto, com eletrodos AWS E 70XX. Esta deverá ser homogênea e sem irregularidades.

Caso venha a ter emenda soldada no perfil W250x25,3 do pórtico principal, esta deverá ser feita com solda de entalhe de penetração total em toda a volta do perfil, conforme descrito em notas do projeto.

Todos os perfis metálicos, após limpeza manual e decapante, deverão receber pintura de primer anticorrosivo (zarcão) e esmalte de acabamento na cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto-SP.

Peças oxidadas não deverão ser aceitas na obra.

A cobertura e o fechamento lateral serão com telhas em aço galvalume de cor natural e espessura 0,5mm e telha translúcida em fibra de vidro cor branco leitoso de espessura 1,5mm ou superior ou então outro material similar que resulte na mesma resistência ou superior.

As telhas deverão ser dispostas conforme projeto, tendo sempre uma linha de telhas translúcidas para cada vão de 5,0 metros.

A fixação das telhas deverá ser feita por parafusos autobrocantes com proteção de zinco e arruela de vedação em EPDM.

### **8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Durante a obra deverá ser feita a limpeza periódica dos entulhos e detritos resultantes da obra.

Também ao final da obra deverá ser feita a limpeza total e definitiva, removendo todos e quaisquer resíduos de concreto das pedras do piso existente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020  
PROC. SA/DL Nº 36/2.020

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Praça São Benedito</b>					<b>771.643,79</b>
<b>1.1</b>			<b>Serviços Preliminares/ Demolições</b>					<b>12.385,87</b>
1.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	488,53	587,90	3.527,40
1.1.2	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	7,14	195,46	235,22	1.679,47
1.1.3	CPOS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00	99,43	119,65	7.179,00
<b>1.2</b>			<b>Infraestrutura - Estacas/ Blocos/ Vigas baldrames</b>					<b>106.253,17</b>
1.2.1	CPOS	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	532,00	49,17	59,17	31.478,44
1.2.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.079,20	6,22	7,49	8.083,21
1.2.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	433,20	6,75	8,12	3.517,58
1.2.4	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m <sup>3</sup>	47,41	52,38	63,03	2.988,25
1.2.5	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	162,08	60,39	72,67	11.778,35
1.2.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.582,00	6,22	7,49	26.829,18
1.2.7	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	50,00	6,75	8,12	406,00
1.2.8	CPOS	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m <sup>3</sup>	42,54	299,73	360,70	15.344,18
1.2.9	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	42,54	113,84	137,00	5.827,98
<b>1.3</b>			<b>Pilares/ Estrutura de Aço/Telhamento</b>					<b>595.527,24</b>
1.3.1	CPOS	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	m <sup>3</sup>	33,82	1.917,11	2.307,05	78.024,43
1.3.2	SINAPI	90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,07	339,41	408,45	27,77
1.3.3	CPOS	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	7.607,00	19,52	23,49	178.688,43
1.3.4	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	12.318,00	14,12	16,99	209.282,82
1.3.5	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.636,20	41,34	49,75	81.400,95
1.3.6	CPOS	16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	m <sup>2</sup>	426,80	81,89	98,55	42.061,14

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.3.7	CPOS	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	90,00	55,78	67,13	6.041,70
<b>1.4</b>			<b>Serviços Complementares</b>					<b>57.477,51</b>
1.4.1	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.128,30	39,60	47,65	53.763,50
1.4.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	7,14	318,41	383,17	2.735,83
1.4.3	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	7,14	113,84	137,00	978,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

PROC. SA/DL Nº 36/2.020

SERVIÇOS \ MÊS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	TOTAL
1. CONSTRUÇÃO COBERTURA	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	100,00%
	R\$ 231.493,14	R\$ 231.493,14	R\$ 308.657,52	R\$ -	R\$ 771.643,79
.					
TOTAL	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	100,00%
	R\$ 231.493,14	R\$ 231.493,14	R\$ 308.657,52	R\$ -	R\$ 771.643,79

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO VI - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

PROC. SA/DL Nº 36/2.020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	
<b>1</b>	<b>Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Praça São Benedito</b>			
1.1	Serviços Preliminares/ Demolições			
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	1) Será medido por área de placa executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.
1.1.3	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamentocadastral, ou aferido antes da demolição (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
1.2	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.
1.2		Infraestrutura - Estacas/ Blocos/ Vigas baldrames		
1.2.1	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o botafora fora e a armação com função estrutural.
1.2.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020 PROCESSO SA/DL Nº 36/2.020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.2.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
1.2.4	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 30 cm (m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,5 m de profundidade.
1.2.5	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
1.2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
1.2.7	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
1.2.8	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
1.2.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
1.3		Pilares/ Estrutura de Aço/Telhamento		
1.3.1	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	m³	1) Será medido pelo volume de concreto das peças de acordo com o projeto (m³). 2) O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de placas, vigas e pilares quando concreto armado pré-moldado, compreende os serviços de: fornecimento de projetos e cálculos estruturais, devidamente aprovados e liberados para a execução pela contratante e/ou gerenciadora; fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas, ferragem para o içamento das peças; inserts metálicos, pinos de travamento, chapas de ligação, concreto bombeável com fck maior ou igual a 35 MPa, lançado e adensado, com acabamento por meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; base em concreto para a execução das placas e remoção, quando executadas "in loco"; montagem das peças; união das várias peças solidarizadas com concreto grout e esperas. Remunera também ART da produção, transporte e montagem das peças em concreto armado pré-moldado quando estas não forem confeccionadas "in loco".
1.3.2	90.281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	1) Será medido pelo volume de concreto de acordo com o projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários e material para execução de graute traço 1:0,02:0,8:1,1 (cimento/cal/areia/gross/brita 0) prepara em betoneira 400L.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.3.3	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	<p>1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica em aço ASTM – A572 Grau 50, o serviço remunera no mínimo:</p> <p>2.1) Os projetos de detalhamento e montagem com todas as informações necessárias à fabricação da estrutura, tais como: listas de perfis, chapas, chumbadores, parafusos, soldas, planos de montagem se pertinentes, além de outras julgadas necessárias para a perfeita execução das estruturas metálicas e demais serviços complementares.</p> <p>2.2) Todos os materiais, incluindo os de consumo tais como: eletrodos, parafusos, os perfis laminados e chapas – Aço A572/A572M-18, chumbadores - Aço A572/A572M-18 ou SAE 1020, porcas e Parafusos de Alta Resistência – ASTM C325-14, porcas e parafusos comuns (ligações secundárias) – ASTM A307, peças de pequeno porte ou parafusos e porcas deverão estar conforme o prescrito nas normas NBR 8800 e AISC - “Specification for Structural Joints Using A 325 or A 490”, eletrodos – E 70XX, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa da estrutura em ambientes urbanos ou rurais, ou em atmosfera industrial não muito agressiva.</p> <p>2.3) Todos os componentes da estrutura deverão ser marcados por punção com as marcas dos desenhos de detalhamento.</p> <p>2.4) Fornecer, instalar e remover todas as estruturas provisórias de travamento necessárias para a montagem.</p> <p>2.5) Fornecimento de chumbadores embutidos no concreto.</p> <p>2.6) Não remunera pintura e proteção anticorrosiva.</p> <p>2.7) Poderá a contratante ou fiscalização, solicitar comprovação da qualidade dos materiais empregados, tais como certificados de propriedades mecânicas, etc.</p> <p>2.8) Podem ser solicitados a qualquer tempo:</p> <p>a) Ensaio em soldas e comprovação de apertos de parafusos.</p> <p>b) Atestados de qualificação de soldadores conforme AWS.</p> <p>c) Levantamentos topográficos e outros julgados necessários.</p> <p>d) Nenhum ônus caberá a contratante por conta destes ensaios ou correções solicitadas.</p> <p>2.9) Recolhimento de ARTs de fabricação e montagem.</p>
1.3.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	<p>1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.</p>
1.3.5	94.213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	<p>1) Será medido pela área de projeção do telhado.</p> <p>2) Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com a colocação de telhas e ajudando o transporte horizontal das peças;</p> <p>- Para o cálculo das produtividades e consumos, considerou-se inclinação do telhado de 10%;</p> <p>- Está incluso na produtividade do servente o tempo de transporte vertical dos materiais à cobertura;</p> <p>- Foi considerada altura de içamento igual a 6m;</p> <p>- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:</p> <p>-&gt; CHP: tempo de ciclo do transporte vertical (carregamento, içamento, descarregamento e volta);</p> <p>-&gt; CHI: demais tempos da jornada de trabalho.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.3.6	16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	m <sup>2</sup>	<p>1) Será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), sendo:</p> <p>a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;</p> <p>b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em poliéster reforçado com fibras de vidro (PRFV), translúcidas, em várias cores, perfil trapezoidal 49, compatível com o modelo da telha estrutural trapezoidal 49 (canaleta 49) de fibrocimento, em qualquer comprimento; referência comercial Coberfibras, Cersan, Fibratel Telhas, Doplast ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura de apoio metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.</p>
1.3.7	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	<p>1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.</p>
1.4		Serviços Complementares		
1.4.1	100.759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	<p>1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:</p> <p>a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);</p> <p>b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão). Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.</p>
1.4.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	<p>1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.</p>
1.4.3	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	<p>1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.</p>



## ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESTRUTURAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020**  
**PROC. SA/DL Nº 36/2.020**

### 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente memória de cálculo tem como objetivo apresentar as premissas utilizadas, bem como os resultados obtidos em relação à análise estrutural que serviu como base para elaboração do projeto estrutural e geotécnico das estruturas referentes à cobertura da praça são Benedito, localizado em Monte Alto/SP.

Serão abordados os dimensionamentos estruturais dos principais elementos que constituem as referidas estruturas.

A seguir é apresentada uma implantação da estrutura, bem como um corte típico:

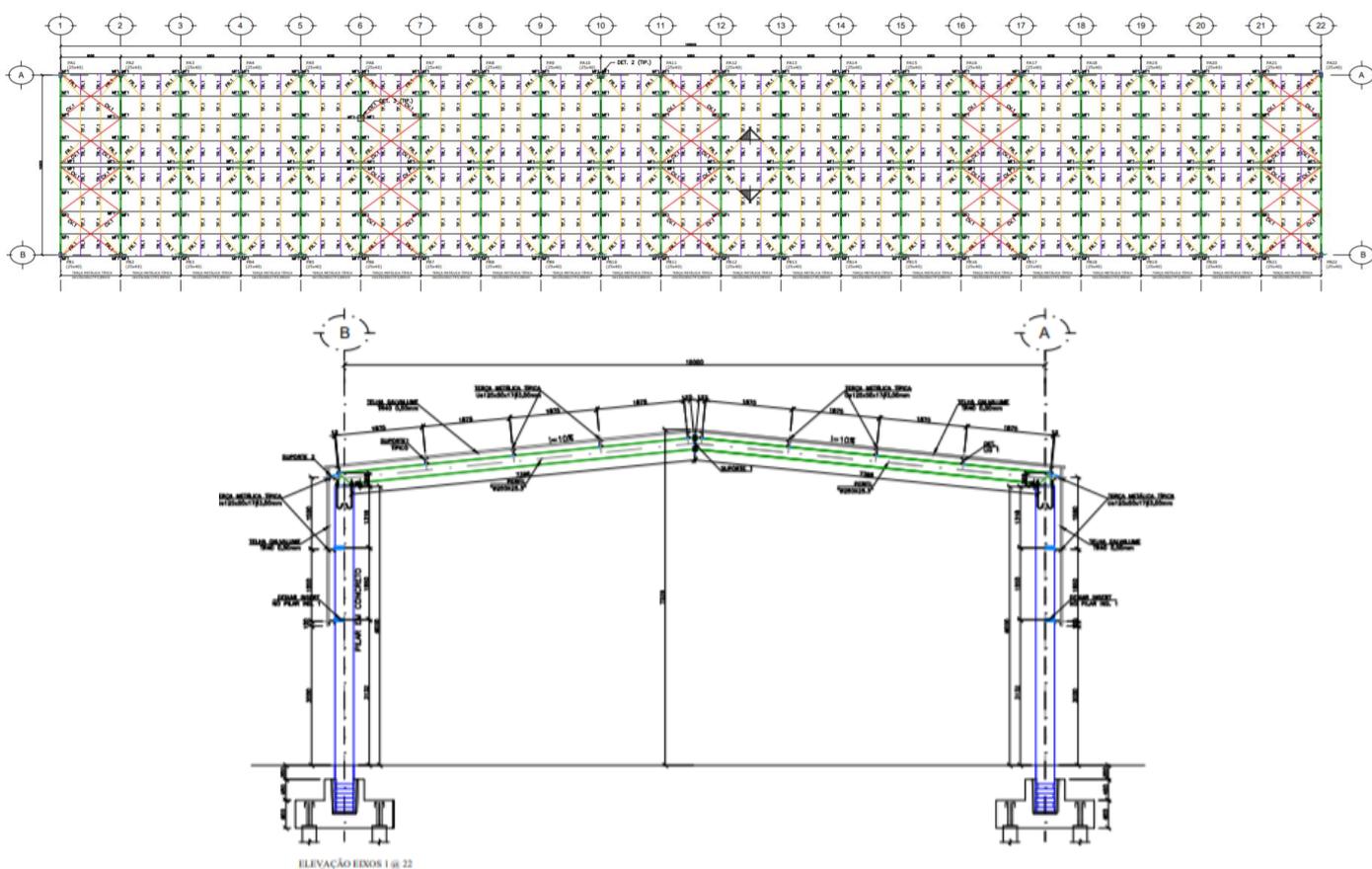


Figura 1 – Implantação e corte típico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## **2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

### **2.1. NORMAS TÉCNICAS**

Esta nota de cálculo obedecerá às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Encontra-se abaixo a lista de normas utilizadas para elaboração deste documento, todas em suas respectivas versões mais atualizadas:

- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estrutura de aço constituída por perfis formado a frio / 2010;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto para edifícios / 2008;

### **2.2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

No desenvolvimento deste projeto foram utilizadas as seguintes referências bibliográficas:

- Hormigón Armado, por P.J. Montoya, A.G. Meseguer, F.M. Cabré;
- Construções de Concreto, por F. Leonhardt e E. Monning;
- Fundações volumes 1 e 2, por Dirceu Alencar Velloso e Francisco de Rezende Lopes.

## **3. PARÂMETROS GERAIS**

Este capítulo trata das condições gerais que englobam os critérios adotados para a elaboração da modelagem estrutural.

### **3.1. UNIDADES**



Todas as unidades estão apresentadas no sistema (kN, tf, kgf, m, °C), exceto onde indicado o contrário ou em situações onde há unidades consagradas pela prática.

## 3.2. MODELAGEM MATEMÁTICA

Para a análise dos esforços na estrutura foi utilizado a modelagem matemática via software específico para tal finalidade, citado a seguir.

### 3.2.1. SOFTWARES EMPREGADOS

No desenvolvimento desta avaliação foram utilizados os seguintes programas:

- STRAP 2019;
- Excel: Planilhas próprias desenvolvidas pelo autor do projeto.

## 3.3. MATERIAIS

Os materiais utilizados nesta memória de cálculo são os apresentados a seguir.

### 3.3.1. CONCRETO C30

Resistência característica ( $f_{ck}$ ) maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias. O módulo de Young (E) do material foi definido de acordo com a NBR 6118 para o módulo de elasticidade secante do concreto dado por:

$$E_{cs} = 0,85 \times 5600 \sqrt{f_{ck}}$$

Considerando o concreto com 30MPa na análise da estrutura, encontra-se um valor de 26071,00MPa para o Módulo de Elasticidade.

### 3.3.2. AÇO CA-50

Tensão de escoamento ( $f_y$ ) de 500MPa, nervurado e com características que permitam seu uso em conjunto com o concreto.

### 3.3.3. AÇO CA-60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Tensão de escoamento ( $f_y$ ) de 600MPa, nervurado e com características que permitam seu uso em conjunto com o concreto.

### 3.3.4. PERFIS METÁLICOS E CHAPAS

Os aços utilizados foram o ASTM A572 GR50 e ASTM A36.

### 3.4. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL

A norma atual, NBR 6118, dedica um capítulo inteiro à questão da agressividade do meio. Considerando-se as recomendações e indicações da norma vigente, verifica-se que as presentes estruturas se encontram inseridas na classe de agressividade ambiental denominada CAA II.

### 3.5. CARREGAMENTOS GERAIS CONSIDERADOS

A seguir serão apresentados os principais carregamentos considerados em todas as estruturas que fazem parte deste projeto.

a) Peso próprio da estrutura: Considerado como 2,5ton/m<sup>3</sup> para o concreto e 7,85 ton/m<sup>3</sup> para elementos metálicos.

b) Cobertura:

Carga permanente: 0,01tf/m<sup>2</sup>

Sobrecarga na Cobertura: 0,04tf/m<sup>2</sup>

Ação do Vento: 0,083tf/m<sup>2</sup>

- Ações do vento determinadas seguindo estritamente a ABNT NBR 6123/88.

c) Fechamento lateral:

Carga permanente: 0,01tf/m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## 3.5.1. COMBINAÇÕES

A seguir são listadas as combinações analisadas no software, sendo todas para Estado Limite Último (ELU):

Tabela de Combinações	
Comb.	
4	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #1
5	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 4 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #2
6	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 5 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #3
7	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 6 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #4
8	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 7 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #5
9	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 8 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #6
10	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 9 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #7
11	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 10 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #8
12	1 * 1.25 + 2 * 1.50 + 3 * 1.20 + 11 * 0.84 1*1.25+2*1.50+3*1.20+CV*0.84 #1
13	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 4 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #2
14	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 5 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #3
15	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 6 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #4
16	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 7 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #5
17	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 8 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #6
18	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 9 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #7
19	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 10 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.50+CV*0.84 #8
20	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.50 + 11 * 0.84 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #1
21	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 4 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #2
22	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 5 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #3
23	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 6 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #4
24	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 7 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #5
25	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 8 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #6
26	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 9 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #7
27	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 10 * 1.40 1*1.25+2*1.20+3*1.20+CV*1.40 #8
28	1 * 1.25 + 2 * 1.20 + 3 * 1.20 + 11 * 1.40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Tabela de Combinações	
29	1*1.00+CV*1.40 #1 1 * 1.00 + 4 * 1.40
30	1*1.00+CV*1.40 #2 1 * 1.00 + 5 * 1.40
31	1*1.00+CV*1.40 #3 1 * 1.00 + 6 * 1.40
32	1*1.00+CV*1.40 #4 1 * 1.00 + 7 * 1.40
33	1*1.00+CV*1.40 #5 1 * 1.00 + 8 * 1.40
34	1*1.00+CV*1.40 #6 1 * 1.00 + 9 * 1.40
35	1*1.00+CV*1.40 #7 1 * 1.00 + 10 * 1.40
36	1*1.00+CV*1.40 #8 1 * 1.00 + 11 * 1.40

Na tabela acima, as seguintes legendas devem ser seguidas:

Caso 1: Permanentes

Caso 2: Sobrecarga tipo 1

Caso 3: Sobrecarga tipo 2

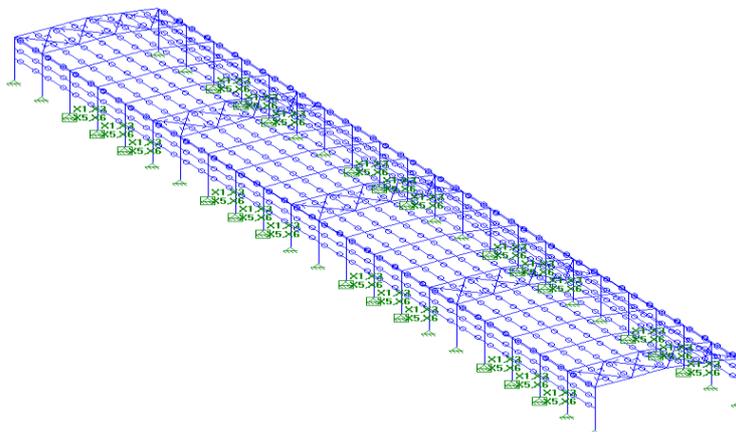
Caso 4 ao 11: Vento

## 4. MODELO

Este capítulo tem como finalidade descrever o modelo estrutural que foi utilizado para elaboração do projeto.

### 4.1. APRESENTAÇÃO

O modelo foi desenvolvido no software STRAP, módulo de metálica, cujas figuras tridimensionais do modelo são apresentadas a seguir.



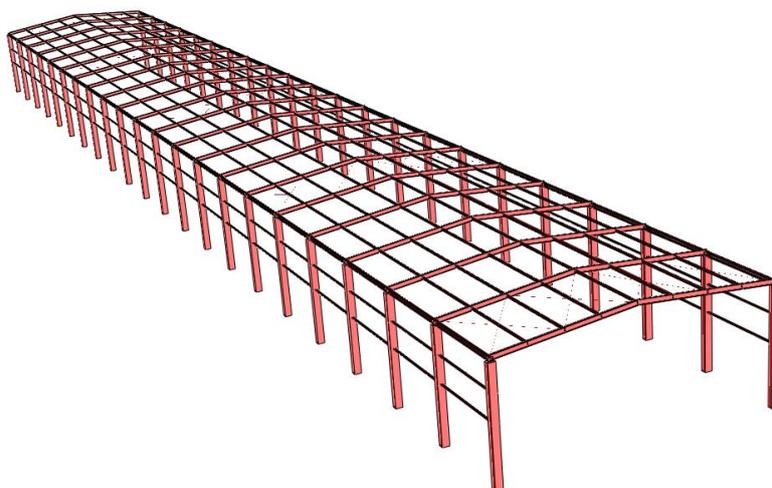


Figura 2 – Imagens tridimensionais do modelo

#### 4.2. PRINCIPAIS ESFORÇOS SOLICITANTES

A figura a seguir apresenta um conjunto típico de pilar x treliça metálica com os respectivos esforços solicitantes considerando uma envoltória das combinações.

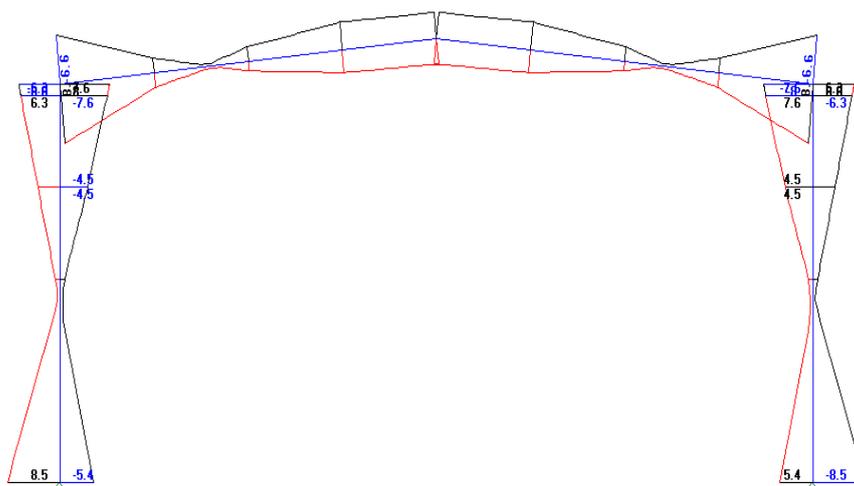


Figura 3 – Esforços solicitantes – M2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

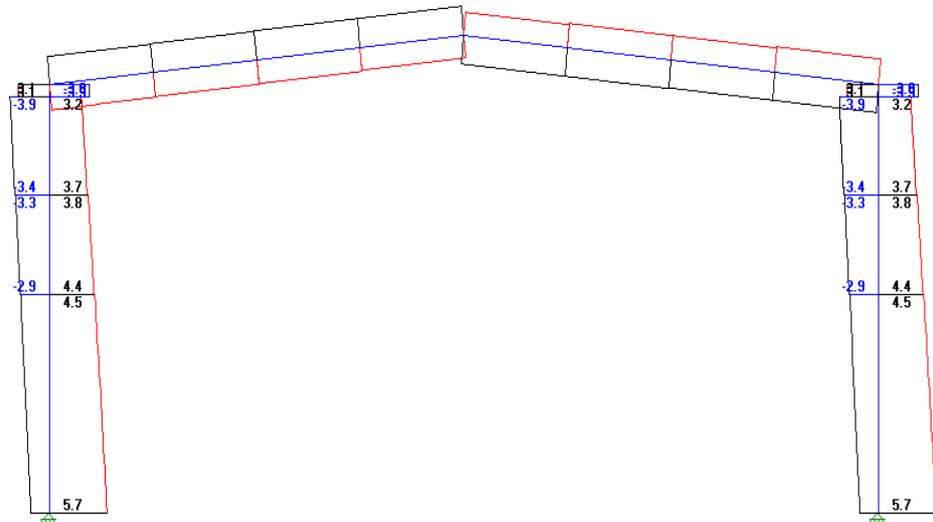


Figura 4 – Esforços solicitantes – Força Axial

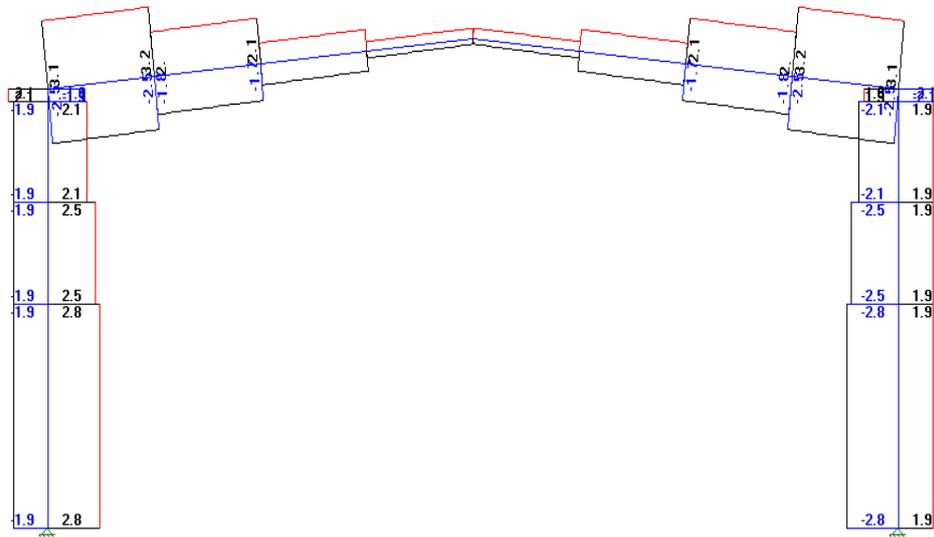


Figura 5 – Esforços solicitantes – V3

#### 4.3. CARGAS NA FUNDAÇÃO

Considerando as combinações apresentadas nesta memória de cálculo, tem-se os seguintes esforços solicitantes na base dos pilares.

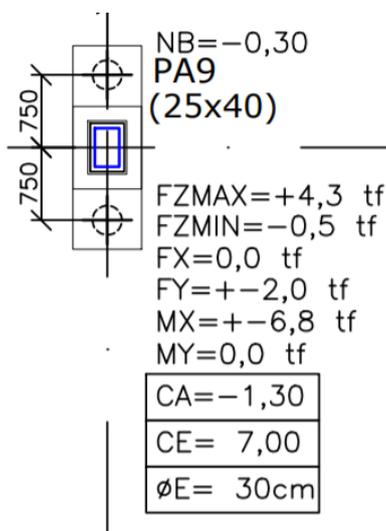


Figura 6 – Esforços Solicitantes (pontos de fundação)

Desta forma, as cargas nas estacas podem ser calculadas da seguinte forma:

Estaca comprimida:  $4,3/2 + 6,8/1,5 + 1,5 = 8,18\text{tf}$

Estaca Tracionada:  $-0,5/2\text{tf} - 6,8\text{tf}/1,5\text{m} + 1,5\text{tf} = \sim -3,30\text{tf}$

Onde:

Distância entre estacas = 1,5m

Carga (peso próprio bloco de fundação + baldrame) = 1,5ton

#### 4.4. DIMENSIONAMENTO

##### 4.4.1. ESTRUTURA METÁLICA

A seguir é apresentado o “ratio” da estrutura metálica para as combinações mais desfavoráveis. Quando menor que 100% significa que o elemento estrutural passou.

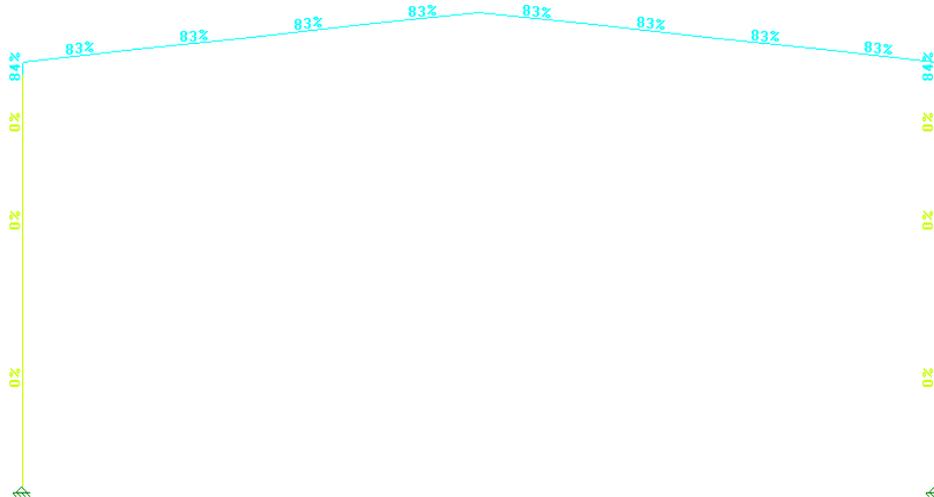


Figura 7 – Ratio Estrutura metálica

#### 4.4.2. PILARES

A figura abaixo expõe o cálculo do pilar mais desfavorável, utilizando como base o diagrama de interações. Se o ponto estiver dentro do diagrama significa que a estrutura passou.

Análise de uma seção submetida à flexão simples ou composta, normal ou oblíqua

Dados | [ELU] Curva de interação N, Mx, My | [ELU] Diagrama N, M, 1/r | [ELU] Curva de interação N, M | [ELS] Tensão nas armaduras

Seção transversal (cm)

Título da seção | Observação

	X	Y	Bitola
1	5	5	16
2	5	12,5	16
3	5	20	16
4	25	5	10
5	25	20	10
6	45	5	16
7	45	12,5	16
8	45	20	16

Armaduras

Por área

Abscissa X (cm)

Materials (concreto e aço)

fck (MPa) 30 fyk (MPa) 500

$\gamma_c$  1,40  $\gamma_s$  1,15

$\phi$  0,0 Es (MPa) 210000

Protensão (Armaduras e Material)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Figura 8 – Cálculo Pilares

Armadura necessária: 6  $\varnothing$  16,0mm + 2  $\varnothing$  10,0mm

## 5. CONCLUSÃO

Pode-se afirmar que o elemento estrutural da referida obra foi adequadamente dimensionado de acordo com as normas vigentes e com a boa prática da engenharia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

### PROC. SA/DL Nº 36/2.020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>1</b>		<b>Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Praça São Benedito</b>			
<b>1.1</b>		<b>Serviços Preliminares/ Demolições</b>			
1.1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup>
1.1.3	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	7,14	Blocos: 2,20m x 0,70m x 0,10m x 38 und = 5,85m <sup>3</sup> ; Vigas Baldrames: 0,30m x 4,30m x 0,10m x 10und = 1,29m <sup>3</sup> ; Total: 5,85 + 1,29 = 7,14m <sup>3</sup>
1.2	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00	3 furos x 20,00m = 60,00m
<b>1.2</b>		<b>Infraestrutura - Estacas/ Blocos/ Vigas baldrames</b>			
1.2.1	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	532,00	7,00m x 76 estacas = 532,00m
1.2.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 MPa	kg	1.079,20	Vide quadro de aço estacas em projeto
1.2.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 600 MPa	kg	433,20	Vide quadro de aço estacas em projeto
1.2.4	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m <sup>3</sup>	47,41	Blocos: 2,20m x 0,70m x 0,70m x 38 und = 40,96m <sup>3</sup> ; Vigas Baldrames: 0,30m x 4,30m x 0,50m x 10und = 6,45m <sup>3</sup> ; Total: 40,96 + 6,45 = 47,41m <sup>3</sup>
1.2.5	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	162,08	Blocos: (2,10m + 0,70m + 2,10m + 0,70m) x 0,60m x 38 und = 127,68m <sup>2</sup> ; Vigas Baldrames: (4,30m + 4,30m) x 0,40m x 10und = 34,40m <sup>2</sup> ; Total: 127,68 + 34,40 = 162,08m <sup>2</sup>
1.2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 MPa	kg	3.582,00	Blocos: 3.388,00kg; Vigas Baldrames: 200,00kg; Total: 3.388,00 + 200,00 = 3.582,00kg
1.2.7	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 600 MPa	kg	50,00	Vigas Baldrames: 50,00kg;
1.2.8	11.01.160	Concreto usinado, f <sub>ck</sub> = 30 MPa	m <sup>3</sup>	42,54	Blocos: 39,14m <sup>3</sup> ; Vigas Baldrames: 3,40m <sup>3</sup> ; Total: 39,14 + 3,40 = 42,54m <sup>3</sup>
1.2.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	42,54	idem ao item anterior
<b>1.3</b>		<b>Pilares/ Estrutura de Aço/Telhamento</b>			
1.3.1	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - f <sub>ck</sub> = 35 MPa	m <sup>3</sup>	33,82	Volume unitário = 0,89m <sup>3</sup> x 38 pilares = 33,82m <sup>3</sup>
1.3.2	90.281	GRAUTE FGK=30 MPa; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,07	[(0,60m x 0,35m) - (0,50m x 0,25m)] x 0,80m = 0,07m <sup>3</sup>
1.3.3	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	7.607,00	7.607,00Kg - Vide Resumo da Estrutura Metálica
1.3.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	#####	12.318,00Kg - Vide Resumo da Estrutura Metálica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.3.5	94.213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.636,20	2.079,50m <sup>2</sup> - Vide Relação de Telhas Metálicas
1.3.6	16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	m <sup>2</sup>	426,80	248,50m <sup>2</sup> - Vide Relação de Telhas Metálicas
1.3.7	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	90,00	90,00m
1.4		Serviços Complementares			
1.4.1	100.759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.128,30	1.128,30m <sup>2</sup>
1.4.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	7,14	Blocos: 2,20m x 0,70m x 0,10m x 38 und = 5,85m <sup>3</sup> ; Vigas Baldrames: 0,30m x 4,30m x 0,10m x 10und = 1,29m <sup>3</sup> ; Total: 5,85 + 1,29 = 7,14m <sup>3</sup>
1.4.3	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	7,14	idem ao item anterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



# **ANEXO IX**

## **Projeto Armação Viga Baldrame e Armação Estacas**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



# **ANEXO X**

# **Projeto**

# **Elevação**

# **Fechamento Eixos**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



# **ANEXO XI**

## **Projeto Forma e Armação Pilar, Pré Moldado e Bloco**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



# **ANEXO XII**

## **Projeto Implantação Cobertura**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



# **ANEXO XIII**

## **Projeto Planta de Forma Pavimento Terreo, Locação de Pilares**

**(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO B.D.I

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.020

PROC. SA/DL Nº 36/2.020

<b>Quadro de Composição do BDI</b>						
Proponente:	Prefeitura Municipal de Monte Alto - SP					
Programa:	0					
Objeto:	Construção de Cobertura em Estrutura Metálica na Praça São					
Local da Obra:	Praça São Benedito - "Largo do Batismo"					
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
<b>Construção e Reforma de Edifícios</b>						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%	
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,30%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,71%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<u>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:</u>						
$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XV – ATESTADO DE VISTORIA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

\_\_\_\_\_, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_, da cláusula \_\_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_/2.020, da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2.020,

**ATESTA**, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2.020, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº \_\_\_\_/2.020, que, na presente data, o senhor \_\_\_\_\_, representante legal/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, visitou o local onde será executada \_\_\_\_\_, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

**Monte Alto**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XVI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.020

### TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE

\_\_\_\_\_.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, \_\_\_\_\_, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

**1.2** - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1** - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

**2.2** - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

**2.3** - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

**2.4** – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do \_\_\_\_\_.

**2.5** - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**2.6** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

**2.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

**2.8** – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**3.2** - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em única parcela, liberada no \_\_\_\_º (\_\_\_\_\_) dia útil, contado a partir da conclusão da obra, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

**4.2** - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

**4.3** – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**4.4** - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações da Caixa Economica Federal, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

**4.5** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

**4.6** - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

**5.1** – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

**5.2** - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



**5.3** - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de \_\_\_\_\_ meses.

**5.4** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

**5.5** - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

**5.6** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1** – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

**6.2** – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

**6.3** – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

**6.4** – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade:

a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

\_\_\_\_\_

Ficha nº \_\_\_\_\_

b) Recursos proveniente do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº \_\_\_\_\_, firmado com a Caixa Econômica Federal

\_\_\_\_\_

Ficha nº \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**10.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº \_\_\_\_/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XVII

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos

impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum

dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XVIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_/2.020 - **PROCESSO Nº** \_\_\_/2.020

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

#### **CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura:

#### **CONTRATADA**

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## ANEXO XIX

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.